



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14248/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Veirópolis
DATA DE ENTRADA: 10/02/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Veirópolis
INTERESSADOS: Antonio Adelino de Oliveira Neto



Câmara Municipal de
Vieirópolis
CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA CONSTITUÍDO,
no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E :

ADJUDICAR e RATIFICAR o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a Pessoa Jurídica:

- EDVAM MOREIRA DE SENA, CNPJ Nº 16.977.858/0001-40, **com o valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), durante exercício financeiro vigente deste ano, atuando conforme anexo I do termo de referência do expediente de solicitação, vencendo no ítem: 1;**

Vieirópolis-PB, 23 de janeiro de 2023.

Publique-se e cumpra-se;

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:42:47 foi protocolizado o documento sob o N° 14248/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Vieirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Vieirópolis

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 23/01/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Vieirópolis

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 48.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Vieirópolis

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 48.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.977.858/0001-40

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	25ec04dc2ce4ef23df1f436b89a3cfdb

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

INEXIGIBILIDADE 001/2023

CONTRATO CPL / - Nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E A EMPRESA
EDVAM MOREIRA DE SENA, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ: 01.674.553/0001-92, Endereço: Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, EDVAM MOREIRA DE SENA., inscrita no CNPJ N° 16.977.858/0001-40, com sede na Rua SADY FERNANDES ARAGAO, nº 43 –Gato Preto – CEP.58.802-030 - Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, EDVAM MOREIRA DE SENA, brasileiro, casado e inscrito no, natural de Sousa-PB, inscrito no CRC nº. PB005277 – residente em Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2023, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Vieirópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 23 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EDVAM MOREIRA DE SENA
CNPJ: 16.977.858/0001-40
CONTRATADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

INEXIGIBILIDADE 001/2023

CONTRATO CPL / - Nº. 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SE CEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E A EMPRESA
EDVAM MOREIRA DE SENA, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, CNPJ: 01.674.553/0001-92, Endereço: Dr. Antônio Pinto de Oliveira, Vieirópolis - PB, 58822-000, representada neste ato pelo Presidente da Câmara ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, Casado, Vereador, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa, EDVAM MOREIRA DE SENA., inscrita no CNPJ N° 16.977.858/0001-40, com sede na Rua SADY FERNANDES ARAGAO, nº 43 –Gato Preto – CEP.58.802-030 - Sousa - PB, neste ato representada pelos contadores, EDVAM MOREIRA DE SENA, brasileiro, casado e inscrito no, natural de Sousa-PB, inscrito no CRC nº. PB005277 – residente em Sousa-PB, infra-assinado, doravante denominado CONTRATADOS, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, e processo de Inexigibilidade nº 001/2023 mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **INEXIGIBILIDADE 001/2023**, processada nos termos Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.613.339/0001-26
Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista, proposta apresentada, **INEXIGIBILIDADE 001/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo Único - O valor mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de doze meses, até o final do exercício em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos para pagamento da despesa serão próprios, LOA exercício 2023, na unidade orçamentária:, conforme Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Vieirópolis – CNPJ: 01.613.339/0001-26
Endereço: Rua Central, SN - Centro - CEP: 58822-000 | Telefone: (83) 3547-1000



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA**

- a - Efetuar o pagamento relativo a dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Cidade de Vieirópolis -PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZOPOLIS-PB, 23 de janeiro de 2023

ANTÔNIO ADELINO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

EDVAM MOREIRA DE SENA
CNPJ: 16.977.858/0001-40
CONTRATADA

TESTIMUNHAS:

CPF:

CPF:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.977.858/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2012
NOME EMPRESARIAL EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SADY FERNANDES ARAGAO	NÚMERO 43	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.802-030	BAIRRO/DISTRITO GATO PRETO	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDCONTAL@UOL.COM.BR	TELEFONE (83) 3522-1602	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **10:31:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA		
Categoria CONTADOR	Nº Registro PB005277	
Nome EDVAM MOREIRA DE SENA		
Nascimento 12/05/1977	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade SOUSA-PB
 Assinatura do Profissional		

Filiação MANOEL PERREIRA DE SENA MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE SENA		
Diplomação 26/07/2010	CPF 025.483.614-38	Documento de Identificação 2.150.347 SSP-PB
Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Instituição de Ensino UFCG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE		
Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.		
	Data de Registro 23/08/1996	Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 606598

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA	
	Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/02548361438/codigo/606598

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 23 de março de 2020, às 15:34.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438
CNPJ: 16.977.858/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 16:13:55 do dia 20/01/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 19/07/2023.

Código de controle da certidão: **210B.5287.970D.751A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7620.913D.D077.BD9F

Emitida no dia 20/01/2023 às 15:36:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **16.977.858/0001-40**

R.G. :



Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050	Número 56092 Emissão 20/01/2023 15:38:23
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL		
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
INSCRIÇÃO: 12365 CNPJ/CPF: 16.977.858/0001-40 NOME: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 ENDEREÇO: R CEL JOAO ALVINO GOMES SA, SN COMPLEMENTO: BAIRRO: GATO PRETO CIDADE: SOUSA CEP: 58802030 UF: PB QUADRA: LOTE:		
ORIGEM DA INSCRIÇÃO		
CADASTRO ECONÔMICO		
INSCRIÇÕES VINCULADAS		
01080180187001		
FINALIDADE		
FAZER PROVAS JUNTO A ORGÃO PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
OBSERVAÇÕES		
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS		
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>		
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.		
AUTENTICIDADE: 2E70TEIIT99B20230120 INTERNET		

DPCERTNV102013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.977.858/0001-40
Razão Social: EDVAM MOREIRA DE SENA
Endereço: RUA SADY FERNANDES 43 / GATO PRETO / SOUSA / PB / 58802-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501250098577620

Informação obtida em 20/01/2023 15:34:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.977.858/0001-40

Certidão n°: 2944602/2023

Expedição: 20/01/2023, às 15:33:15

Validade: 19/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVAM MOREIRA DE SENA 02548361438 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.977.858/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:45:45 foi protocolizado o documento sob o N° 14253/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Veirópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Adelino de Oliveira Neto.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 31/01/2023

Data da Assinatura: 23/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 48.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública na função de Contabilista da Câmara Municipal de Veirópolis

Contratado (Nome): EDVAM MOREIRA DE SENA

Contratado (CNPJ): 16.977.858/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	212433c76a2f7023c3771fa2366d93b4
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14248/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Veirópolis**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/02/2023 às 08:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14253/23 ao Documento 14248/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14248/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 7	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Contrato	8 - 11	45db66d815a95ea37bbe268ffa6ab11d
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	12 - 18	212433c76a2f7023c3771fa2366d93b4
RECIBO PROTOCOLO	19	11f681cde145cbfec3db20c60ae0f02a

João Pessoa, 10 de Fevereiro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB